

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 0589/87

INTERESSADA : MARIA DO CARMO GUEDES ALCOFORADO ASSUNÇÃO

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar a disciplina "Patologia Geral e Especial", na Faculdade de Medicina na da Fundação do ABC/Santo André.

RELATOR : Cons° José Eduardo Dutra de Oliveira

PARECER CEE N°1090/87 CTG "D" APROVADO EM 24/06/87

COMUNICADO AO PLENO EM 02/07/87

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Medicina do ABC indica Maria do Carmo Guedes Alcoforado Assunção para lecionar, como Professor, a disciplina "Patologia Geral e Especial" do Departamento de Patologia.

2. APRECIÇÃO:

A indicada e portadora do diploma de médico expedido, em 1983 pela Faculdade de Ciências Médicas de Pernambuco, constando do seu histórico escolar a disciplina que pretende lecionar. Fez Residência durante 3(três) anos na área de Anatomia Patológica no Hospital A.C.Camargo, em São Paulo. Frequentou vários cursos curtos e outros eventos relacionados a sua área, tendo em alguns apresentado trabalhos científicos. Fez estágios no país e no exterior, e foi aprovada em concursos públicos de medicina, em geral e de Anatomia Patológica, em particular. Tem título de Especialista em Patologia obtido por concurso em 1986.

A grade e a carga horárias incluem atividades profissionais de 36 horas e 30 minutos em diversas instituições, além de plantões semanais. Dará 4(quatro) horas de aulas teórico-práticas na Faculdade que a indica, compatível com a Deliberação CEE N°10/86.

3. CONCLUSÃO:

Aprova-se a indicação de Maria do Carmo Guedes Alcoforado Assunção para, como Professor I, lecionar a disciplina "Patologia Geral e Especial" na Faculdade de Medicina da Fundação do ABC/Sto.André, até o final do ano letivo de 1990. Considerando o interesse da indicada pelo sua especialidade, demonstrado pelo seu currículo, recomenda-se a continuidade do seus estudos e aperfeiçoamento na área pedagógica, se tiver interesse em continuar ensinando no Curso Superior.

São Paulo, 10 de junho de 1987

a) Cons° José Eduardo Dutra de Oliveira
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros : Antônio Joaquim Severino, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Célio Benevides de Carvalho, Ferdinando de Oliveira Figueiredo, Jorge Nagle e José Eduardo Dutra de Oliveira.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 24.6.871

a) Cons° Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente